



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 0016/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA** através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 119/2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB., às **08:00h do dia 27 (vinte sete) de julho de 2018**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a contratação de veículos com capacidade de, no mínimo 12 lugares, para transporte de estudantes durante os 136 dias letivos restantes para termino do ano letivo de 2018, conforme calendário escola e plano de trabalho, devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

2.6 Em caso de Pessoa Física apresentar documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três)dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

4.2 – Cédula de Identidade

4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.3- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, **neste caso fica dispensada para as pessoas físicas;**

4.3.1 – Em caso de pessoa física apresentar:

a) Cédula de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.4.1 DUAL do veículo em nome da empresa ou do proponente para cada item;

4.4.2 Comprovação de curso de capacitação do motorista para transporte de estudantes;

4.4.3 Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria D.

4.5 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.6 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° ___/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° ___/2018



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta de preço** deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 **Razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 **Preço** unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos manutenção dos veículos como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação “TRANSPORTE ESCOLAR”, assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

5.1.3 **Prazo de Início da locação:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.4 **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.5 **Data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6. O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

6.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 1002 Aquisição de Transporte Escolar

12 361 1001 2016 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3390.36 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



3390.39 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 3390.36 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 3390.39 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 365 1001.2025 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil
 Elemento de Despesa:
 3390.36 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 3390.39 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.362.1001.2026 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
 Elemento de Despesa:
 3390.36 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 3390.39 – 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação;

9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;

11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;

11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;

13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de julho de 2018.


José Cristiano de Lima Rodrigues
 PRESIDENTE
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE OS 136 DIAS LETIVOS RESTANTES PARA TERMINO DO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLA E PLANO DE TRABALHO.

PREÇOS DE REFERENCIA -TRANSPORTE ESCOLAR- 2018

Item	Quant.	Descrição	Origem/roteiro	Percurso diário	Valor por Quilometro	Valor total do período em RS
1	01	Um veículo com capacidade de 12 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2018.	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Mateus, passando pelos sítios Estação, Campos, Pau Darco, Paraguai, até a sede do município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE	60 Km	2,30	21.252,00
2	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2018.	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Vazante, passando pelos sítios Chapéu, Cajueiro, Cinco Limites, Pereiros, até a sede da escola Clementino de Moraes, de segunda à sexta-feira, no turno MANHÃ.	41 Km	2,30	14.522,20
3	01	Um veículo com capacidade de 12 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2018.	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Cinco Limites, passando pelos sítios Chapéu, Pereiros I e II, até a sede do município, de segunda à sexta-feira, no turno MANHÃ.	51 Km	2,30	16.422,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 52.196,20 (Cinquenta e dois mil cento noventa seis reais e vinte centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E O SENHOR

_____.

1. DAS PARTES:

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ-MF-08.943.227/0001-82 entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2^A via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB,

1.2. CONTRATADA: _____, com sede e foro no _____, no Município de _____, inscrita CNPJ ou CPF sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador de Cédula de identidade de n° _____, inscrito no CPF sob n° _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de n° ___/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF n° __.2018.__/2018**, realizada e processada nos termos das disposições do edital supracitado e da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em __/__/2018, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de veículos com motorista, para prestar serviços de transporte escolar com o(s) veículo(s) _____, PLACA ____/____, para efetuar o transporte dos estudantes, saindo _____, até a escola do _____, no percurso de ____ quilômetros, durante o ano letivo do ano de 2018, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços n° ___/2018, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF. Atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 – **RESPONSABILIZAR-SE** pela manutenção dos veículos, como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação (**TRANSPORTE ESCOLAR**), assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

4.3 – Credenciar motorista para prestação dos serviços, que seja habilitado e possuir curso específico para efetuar o transporte escolar, conforme exigências da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta julgada vencedora da TP ___/2018, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 203 (duzentos e três) dias letivos, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. Definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua consequente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

4.4 O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo o contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé, ___ de ___ de 2018

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____
 CPF: _____

02 _____
 CPF _____